|  |
| --- |
| ANEXO 4 |
| PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO |

# DISPOSIÇÕES GERAIS

## As interconexões previstas no presente ANEXO serão objeto de planejamento contínuo e integrado entre as PARTES, com o objetivo de atingir e manter níveis adequados de serviço, otimizar o encaminhamento do tráfego e minimizar os custos envolvidos na Interconexão.

## As PARTES realizarão um Planejamento Técnico Integrado, no sentido de atender as exigências de Interconexão, conforme Apêndice(s) – Projeto de Interconexão, do presente ANEXO 4.

## As PARTES realizarão reuniões de Planejamento Técnico Integrado, conforme periodicidade estabelecida no item 2 deste ANEXO, para harmonizar e tornar compatíveis as necessidades comuns das PARTES, e estabelecer objetivos comuns de Interconexão.

## As PARTES estabelecerão, de comum acordo, as projeções de tráfego e necessidades de enlaces de Interconexão. Estas projeções serão confidenciais e usadas estritamente com o objetivo de planejamento das interconexões.

## As PARTES se obrigam a tornar disponíveis as facilidades de Interconexão acordadas nas reuniões de Planejamento Técnico Integrado, conforme o disposto no(s) Apêndice(s) – Projeto de Interconexão, do presente ANEXO.

## No caso de uma das PARTES verificar que o Ponto de Interconexão pertencente à mesma para o qual foi feita uma previsão não possui capacidade de suportar o aumento da demanda de tráfego dentro do período previsto, a referida PARTE deverá notificar de pronto a outra PARTE e providenciar imediatamente uma alternativa aceitável para o atendimento da referida demanda, sem custos adicionais para a outra PARTE.

## Na ocorrência da hipótese acima, as PARTES deverão, de qualquer forma, manter os prazos de atendimento da demanda de tráfego dentro dos períodos acordados pelas mesmas.

## As PARTES estão obrigadas a tratar como confidenciais todas as informações relativas ao Planejamento Técnico Integrado, contidas no presente ANEXO 4 e seu(s) Apêndice(s), na forma determinada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE, deste CONTRATO, a menos que seja expressamente acordado de outra forma pelas PARTES.

## As PARTES acordam que as alterações de interconexão estabelecidas no processo de Planejamento Técnico Integrado deverão ser implementadas até o último dia útil do mês previsto para ativação da facilidade no Projeto de Interconexão, em conformidade com o(s) Apêndice(s) – Projeto de Interconexão deste ANEXO.

# Processo de Planejamento Técnico Integrado

## O processo de Planejamento Técnico Integrado será desenvolvido através de reuniões, pelo menos, anuais, que terão como principais objetivos:

1. Elaborar as projeções de tráfego das interconexões para um horizonte de 12 (doze) meses,
2. Acordar os compromissos de ampliações/alterações das interconexões para um horizonte de 12 (doze) meses;
3. Definir a forma de interconexão, direta entre os POIs/PPIs das Partes e/ou indireta, utilizando rede de terceiros para entrega do tráfego.
4. Definir o encaminhamento de chamadas através das interconexões.

## As PARTES definirão, de comum acordo, na primeira reunião de Planejamento Técnico Integrado, a época e a dinâmica das reuniões, os modelos para projeção de tráfego e dimensionamento das rotas de Interconexão os quais poderão ser revistos em reuniões subsequentes.

## As decisões relativas ao Planejamento Técnico Integrado serão baseadas na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Assinantes e Usuários das PARTES e na melhor solução técnica e econômica para as mesmas.

## As PARTES deverão redigir uma Ata, em cada reunião de Planejamento Técnico Integrado, que será assinada por um representante designado por cada PARTE e na qual constarão todos os assuntos tratados na referida reunião e à qual serão anexados os documentos técnicos pertinentes, em especial a minuta do(s) Apêndice(s) – Projeto de Interconexão deste ANEXO 4, com as alterações acordadas na reunião.

* 1. A realização das reuniões de Planejamento Técnico Integrado deverá ser antecedida das seguintes ações

## Convocação de reunião, por iniciativa de qualquer uma das PARTES, com indicação do local e data da mesma, respeitado o exposto no item 2.5.3 abaixo, a ser aprovada pela PARTE convocada;

## Confirmação da data e local da reunião pela PARTE convocada em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação;

## Envio das necessidades de Interconexão, conforme item 3.1 deste ANEXO, com 20 (vinte) dias de antecedência à data da reunião.

# DETALHAMENTO DO PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO

## As PARTES apresentarão, as informações necessárias e suficientes ao planejamento das interconexões, sob condições e na forma do Termo de Confidencialidade, como se segue:

### Informações sobre as modificações nos planos estruturais das redes de ambas as PARTES, que afetem a interconexão;

### Informações sobre evoluções tecnológicas que possam afetar a Interconexão;

### Previsões de implantação de novos Pontos de Interconexão e/ou Pontos de Presença de Interconexão;

### Histórico do volume de tráfego nos Pontos de Interconexão existentes, pelo período de existência da Interconexão, limitado aos últimos 12 meses;

### Redistribuição percentual do tráfego originado e destinado às redes das Partes, distribuídos em áreas de abrangência por Ponto de Interconexão, nos casos em que houver alterações nos Pontos de Interconexão ou Pontos de Presença de Interconexão;

## As PARTES deverão acompanhar, ao longo do processo de Planejamento Técnico Integrado, a evolução do tráfego medido e as respectivas necessidades solicitadas de maneira que seja mantido, através de expansões ou reduções de facilidades, mutuamente acordadas, o uso eficiente das rotas e facilidades de Interconexão.

## O critério de uso eficiente de rotas e facilidades de Interconexão deverá ser acordado entre as PARTES por ocasião da primeira reunião de Planejamento Técnico Integrado.

## As PARTES deverão definir nas reuniões de Planejamento Técnico Integrado os seguintes itens:

1. Identificação dos POIs e PPIs.
2. Diagramas de Entroncamento.
3. Diagrama de Sinalização SCC#7.
4. Tráfego Originado e Terminado.
5. Quantidade/Tipo de Enlaces digitais por rota.
6. Tipo de Sinalização e respectivos códigos/Quantidade de Terminais de sinalização, quando aplicável.
7. Plano de Encaminhamento e informações sobre os códigos a serem enviados através de cada Ponto de Interconexão.
8. Prazo para tornar disponíveis as facilidades.
9. Plano de Numeração.
10. Características de Sincronismo.
11. Necessidades de Bilhetagem.
12. Planos de Contingência e Segurança de Interconexão.

## 